



CENTRO NORDESTINO DE ENSINO SUPERIOR LTDA
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR - CONSUP
Rua Ladeira de São Francisco, nº. 16 – Centro, João Pessoa – PB.
CEP: 58010-630 - Fone / fax: (083) 3044- 0300
www.cienciasmedicas.com.br

ANEXO DA RESOLUÇÃO N°004/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ACOMPANHAMENTO AO EGRESSO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FCMPB/FAAJP

Estabelece normas para o Programa de Acompanhamento de Egressos – PAE da FCMPB/FAAJP.

Art. 1.º - Esse regulamento dispõe sobre o Programa de Acompanhamento de Egressos da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba/ Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa, prevista no PDI, que tem por objetivo geral possibilitar a avaliação contínua das condições de oferta dos cursos, com vistas ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e, adicionalmente, integrar os ex-alunos às atividades de extensão e ao ensino de pós-graduação, e por consequência vincular às ações de marketing institucional.

Art. 2.º - São objetivos específicos do PAE:

- I. Implantar ações efetivas para verificação do egresso em relação à sua atuação no ambiente profissional e socioeconômico;
- II. Avaliar o desempenho dos Cursos com relação ao mercado de trabalho, pelo acompanhamento do desenvolvimento profissional dos ex-alunos;
- III. Implantar programa de acompanhamento de egresso, abrangendo aspectos institucionais e do curso;
- IV. Manter registros atualizados de alunos egressos;
- V. Promover intercâmbio entre ex-alunos;
- VI. Promover encontros, cursos de extensão, reciclagens e palestras direcionadas a profissionais formados;
- VII. Condecorar egressos que se destacam nas atividades profissionais.

Art. 3.º - O PAE contará com a participação dos Coordenadores de Cursos de Graduação da FCMPB/FAAJP, da Diretoria Acadêmica, da Comissão Própria de Avaliação – CPA, e do Setor de Tecnologia (Coordenações de Comunicação e Eventos e Coordenação de Tecnologia da Informação para o processo de acompanhamento); e será presidido pelos Coordenadores de Comunicação e Eventos.

Art. 4.º É de competência do PAE:

- I – colaborar com o delineamento do perfil do egresso das IES;
- II – articular consulta junto aos egressos nos últimos 2 (dois) anos, mediante o preenchimento do formulário elaborado pela CPA (Anexo I);

- III – promover intercâmbio entre ex-alunos;
- IV – emitir convites a ex-alunos, a serem postados no site da Instituição (Seção do Egresso), para participação em eventos acadêmicos, artísticos, culturais e esportivos promovidos pela IES;
- V - articular com as empresas que fazem parcerias com as IES, buscando benefícios para os sócios do clube de egressos;
- VI - oferecer espaços de divulgação da prática profissional do sócio do clube no site da IES;
- VII – disponibilizar aos egressos, mediante cadastro, dados sobre o seu percurso acadêmico na Instituição;
- VIII – disponibilizar, no site da IES, link's de interesse dos egressos;
- IX – propor ao Diretor Geral condecorações a egressos que se destacam nas atividades profissionais, para serem homenageados durante o Fórum Científico de Debates;
- X – sugerir ao Diretor Geral a divulgação de conquistas, premiações e produção acadêmica, artística e literária de egressos.

Art. 5º. É de competência do Coordenador do Curso:

- I – encaminhar ao Coordenador do Clube de Egressos, a relação dos egressos que se formaram nos últimos dois anos, com os seus respectivos endereços eletrônicos;
- II - apresentar ao respectivo Núcleo Docente Estruturante (NDE) os dados coletados na consulta promovida pela CPA, para que a Política de Egressos possa contribuir, efetivamente, para o desenvolvimento qualitativo da oferta educacional e para o planejamento de programas de pós-graduação;
- IV – propor ao CONSUP, na pessoa do seu Presidente, a criação de cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu);

Art. 6º. É de competência da Comissão Própria de Avaliação - CPA:

- I – acompanhar o trabalho desenvolvido pelo Clube de Egressos, auxiliando-o no que for preciso e fazendo sugestões;
- II – elaborar e manter atualizado o formulário a ser disponibilizado na consulta junto aos egressos;
- III – compilar os dados obtidos junto aos ex-alunos e encaminhá-los por meio de relatório ao Coordenador do Clube de Egressos e aos Coordenadores de Curso;
- IV – incluir nos relatórios anuais de autoavaliação institucionais atividades desenvolvidas pelo clube de egresso;

Art. 7º. É de competência do Setor de Tecnologia, juntamente com o Coordenador de Comunicação:

- I – divulgar no site da Instituição (Seção do Egresso) os convites formulados aos egressos para participação em eventos promovidos pela IES e/ou pelos seus cursos;

II – divulgar no site da Instituição (Seção do Egresso) as condecorações, conquistas, premiações e produção acadêmica, artística e literária de egressos;

III - manter registros atualizados dos egressos, especialmente em relação a: dados pessoais (nome, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número e data de expedição do documento de identidade, filiação); endereço; e-mail; dados sobre a escola onde concluiu o 2º grau;

Art. 8.º- O egresso poderá atuar em projeto de extensão, pesquisa e outras atividades promovidas pela FCMPB/FAAJP, como voluntário.

§ 1º - Os projetos e atividades deverão trazer a identificação do egresso participante, especificando em que forma se dará a sua participação.

§ 2º - O egresso que participar como voluntário ficará regido pela legislação vigente, em especial a Lei 9.608/98 e aos Regulamentos da FCMPB/FAAJP.

§ 3º - A prestação de serviço voluntário será exercida mediante a celebração de termo de adesão entre a instituição e o prestador de serviço voluntário, devendo constar o objetivo e as condições de seu exercício.

Art. 9.º - O presente Regulamento será aprovado pelo Conselho Superior da FCMPB/FAAJP e entrará em vigor após sua aprovação.

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

Othamar Batista Gama
Presidente